

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO SORTEIO DE NATAL

"Porta Aberta para um Natal Encantado"

Artigo 1.º

Objeto

O presente documento define as regras do Sorteio "Porta Aberta para um Natal Encantado", promovido pelo Município de São Pedro do Sul, em parceria com o projeto Bairro Comercial Digital PORTA ABERTA e pela União de Freguesias de São Pedro do Sul, Várzea e Baiões, tem com o objetivo:

- Promover o comércio local em São Pedro do Sul, mobilizando comerciantes e clientes e incentivando a realização de compras a nível local e digital;
- Fidelizar o público e fortalecer o envolvimento com a comunidade local;
- Criar oportunidades e estimular novos espaços de comércio que possam surgir.

Artigo 2.º

Âmbito

À presente campanha podem aderir, de forma gratuita, todas as pessoas singulares ou coletivas que explorem estabelecimentos a retalho, tradicional e de proximidade na União de Freguesias de São Pedro do Sul, Várzea e Boiões, cujo Código de Atividade Económica (CAE) se insira:

- Na Secção G e inicie por 47, com a exclusão das classes 478 e 479 e dos CAE 47111 e 47300;
- Os estabelecimentos que exerçam, cumulativamente, a atividade de comércio e serviços, são abrangidos pela presente campanha.
- Excluem-se da participação os estabelecimentos de comércio de combustível, com exceção de gás de cozinha; serviços médicos e dentários; instituições bancárias, seguradoras e funerárias;

O Município de São Pedro do Sul reserva-se o direito de recusar os estabelecimentos que não se enquadrem no âmbito da aplicação da presente campanha. A cada estabelecimento aderente, a Organização fornecerá o KIT de participação (anexo III)

Para participar, o comprador terá direito a um cupão por cada €20 (vinte euros) em compras, com um máximo de 5 cupões por compra. Não serão atribuídos cupões para compras de jogos de fortuna e azar.

O valor mínimo para a emissão de cupões é de 20€ e isso deve estar claramente identificado no cartaz/selo da Loja Aderente, afixado na montra do estabelecimento. Se os cupões acabarem, o estabelecimento pode solicitar novos através do endereço eletrónico ou diretamente na Câmara Municipal de São Pedro do Sul. Os estabelecimentos devem entregar aos consumidores os cupões de acordo com o valor da compra, respeitando o limite de 5 cupões por compra.

Artigo 3.º

Destinatários do Sorteio

Podem participar no sorteio todas as pessoas singulares com idade igual ou superior a 18 anos.

São excluídos do sorteio:

- a) Proprietários e familiares diretos dos estabelecimentos aderentes, com talões de compras realizadas no próprio estabelecimento;
- b) Gerentes e funcionários dos estabelecimentos aderentes, com talões de compras realizadas no próprio estabelecimento.

Artigo 4.º

Princípios e Garantias

1. A campanha obedece aos princípios de liberdade de participação e de igualdade de condições dos comerciantes e dos seus clientes.

O Município de São Pedro do Sul e a União das Freguesias de São Pedro do Sul, Várzea e Baiões enquanto entidade organizadora, é responsável pela divulgação da campanha e pela dinamização dos recursos necessários para a realização da mesma.

Os comerciantes são responsáveis por cooperar e apoiar a dinamizar e divulgar a campanha, permitindo assim uma fácil identificação dos estabelecimentos aderentes e a participação do público em geral, designadamente através da utilização dos suportes de campanha.

A União de Freguesias de São Pedro do Sul, Várzea e Baiões reserva-se o direito de proceder a fiscalizações que permitam verificar o cumprimento das regras da campanha, sejam por seleção aleatória de estabelecimentos aderentes, ou por verificação resultante de eventuais dúvidas surgidas no decorrer da iniciativa.

Artigo 5.º

Duração

1. A presente campanha decorre com o seguinte calendário:
 - a) De 1 de dezembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025 – duração da campanha;
 - b) De 7 de janeiro a 10 de janeiro de 2025 – recolha das tómbolas;
 - c) Dia 11 de janeiro de 2025 – sorteio com publicitação de resultados;
 - d) De 16 de janeiro de 2025 a 31 de abril de 2025 – período para os premiados descontarem os vales, nas lojas aderentes.
 - e) Até 30 de Maio – entrega por parte do comerciante, do voucher do cliente e duplicado de fatura da compra para reembolso. A entrega deverá ser feita nos serviços municipais.

Artigo 6.º

Regras de participação das lojas aderentes

Os comerciantes interessados em aderir à campanha devem, obrigatoriamente, preencher a ficha de inscrição (anexa) presente no site do Município e redes sociais, ou fazê-la chegar por email ao endereço: geral@cm-spsul.pt, entregue fisicamente no edifício do Atendimento Municipal (antigo centro de emprego) no gabinete de apoio ao comerciante ou na sede da União das Freguesias de São Pedro do Sul, Várzea e Baiões.

As datas de inscrições estão abertas até ao dia 19 de novembro de 2024, ou depois do início da campanha até no limite dia 6 de dezembro de 2024.

A organização irá distribuir a cada estabelecimento aderente, o Kit de participação constante do ANEXO III, e do qual fazem parte: o selo aderente para colocar na montra em espaço visível e as senhas/vouchers de participação.

O Município e a União das Freguesias irão disponibilizar no site e no Facebook a lista dos estabelecimentos aderentes. Os estabelecimentos aderentes estão obrigados a devolver as senhas não utilizadas, que lhe forem entregues.

Esgotadas as senhas atribuídas inicialmente no Kit, o estabelecimento aderente deverá requerer um novo lote, gratuito, até ao máximo de 100 senhas. Após estas, cada lote de 50 senhas, terá um custo de 2.50 Euros.

Fica vedada atribuição de prémios aos elementos da União das Freguesias de São Pedro do Sul, Várzea e Baiões, Presidente e Vereação da Camara Municipal de São Pedro do Sul.

Artigo 7.º

Cupões a Sorteio

Os cupões devem ser depositados pelos clientes numa tómbola situada nas instalações da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, e nas instalações da União de Freguesias, entre os dias 1 de dezembro e 6 de janeiro, das 9:00 às 17:00 horas.

Os cupões devem conter obrigatoriamente: Nome completo, morada e contacto telefónico e correio eletrónico (se existente). Apenas serão validadas senhas sorteadas, que apresentem carimbo do estabelecimento aderente.

Artigo 8.º

Prémios

O sorteio dos prémios será realizado no dia 11 de janeiro de 2025, às 16h00, no Cineteatro Municipal de São Pedro do Sul, com transmissão online via redes sociais.

Não serão aceites cupões que:

- a) Não estejam devidamente identificados;
- b) Estejam ilegíveis;
- c) Estiverem em mau estado ou danificados.

Caso os cupões não estejam em conformidade, será realizado um novo sorteio.

Cada pessoa concorrente só poderá ter direito a um prémio, pelo que no caso de um dos premiados ser novamente contemplado, será feita nova tiragem.

Serão sorteados 10 prémios, perfazendo um total de 5.000€ (cinco mil euros em prémios) conforme listado abaixo:

Prémio 1 – 2.500€ em Vale Compras

Prémio 2- 1.000€ em Vale Compras

Prémio 3 – 500€ em Vale Compras

Prémio 4- 300€ em Vale Compras

Prémio – 200€ em Vale Compras

Prémio – 100€ em Vale Compras

Artigo 9.º

Divulgação dos Resultados

Os cupões sorteados serão publicados em Avisos pela Organização, entre 15 de janeiro e 15 de fevereiro de 2025, em locais de destaque e na página online do Município. Os premiados serão contactados através de um dos contactos fornecidos no cupão.

Artigo 10.º

Reclamação dos Prémios

Os prémios devem ser reclamados no prazo máximo de 30 dias após a data do sorteio, junto da Câmara Municipal, em dias úteis, das 9h00 às 17h30.

Os prémios só poderão ser levantados pelos próprios premiados, com documento de identificação. Caso os prémios não sejam reclamados dentro do prazo estipulado por este documento, ou não tenha sido feita prova, conforme referido acima, propõe-se que o seu valor reverta para uma Instituição de Solidariedade Social do Concelho de São Pedro do Sul, a sortear.

Artigo 11.º

Conversão dos Vales-Prémio

Os Vales-Prémio só poderão ser usados em compras efetuadas em estabelecimentos aderentes á iniciativa e devidamente identificados. O valor máximo de utilização por loja é de 500€. Dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Organização, em reunião.

Artigo 12.º

Disposições Finais

O desconhecimento do presente manual normativo não é justificativo para incumprimento. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Organização.